TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Esparta - TRES Extrata Domanstrativa da Cálgula					
	Extrato De	emonstrativo de Cálculo			
	0 (0204723-67.2021.4.05.0000) MARIA RAFAEL NOGUEIRA) e nº de classe (PRC198096-AL (@))			
Demonstrativo de Cálculos PRC198096					
Valor Original	359.021,90				
Valor Custa 0,00					
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	recução 1			
Valor Principal	86.760,47				
Juros	272.261,43				
Valor PSS	9.838,82				
Data Cálculo	30/12/2019				
Data Autuação	24/01/2021				
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 07/2021 (Mês/Ano)			
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)			
Compensação da Mora	3,246963 %				
Valor Principal Atualz.	95.150,06				
Juros Atualz.	298.588,64]= Valor Juros x Ind. de Atualização			
PSS Atualz	10.790,21] = Valor PSS x Ind. de Atualização			
Compensação de Mora	3.089,48	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora			
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)			
Atualização (VIr.Inscrito)	396.828,18				
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	08/2022 (Mês/Ano) Parcela : 1			
Índice de Correção	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)			
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	56.924,27				
Juros	178.633,04				
PSS Corrigido	5.655,80	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção			
Compensação de Mora	1.848,31				
Correção (VIr. Custas)	0,00				
Valor a Receber	237.405,62	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)			
Valor Pago (Lote Autz.)	237.405,62	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 2			
Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)			
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	49.873,83				
		· 			

156.508,13

5.655,80 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção

Juros

PSS Corrigido

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0204723-67.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC198096-AL (@))

Extrato do Autor: ROSA MARIA RAFAEL NOGUEIRA

Compensação de Mora	1.619,37	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	215.650,62	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	215.650,62	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC198096-AL (@)) - (0204723-67.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 359.021,90

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 396.828,18

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 211.615,21

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- = 237.405,62

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 2

Valor atualizado até Julho/2021 = 185.212,97

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1.0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9927 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9963 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0016 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0053 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0052 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0.0112 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0117 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,0413% (Juros de Mora Fora do Prazo Constitucional)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0204723-67.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC198096-AL (@))

Extrato do Autor: ROSA MARIA RAFAEL NOGUEIRA

= 215.650.62

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

) (0204723-67.2021.4.05.0000) ARTORELLI ADVOGADOS	e nº de classe (PRC198096-AL (@	2))
Demonstrativo de Cálc PRC198096	ulos		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	11.103,77	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	2.683,31		
Juros	8.420,46		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	24/01/2021		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 07/2021 (Mês/Ano)	
Índico do Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junh	o/2021 (IPCA-e)
Índice de Atualização			
Compensação da Mora	3,246963 %		
Valor Principal Atualz.	2.942,78		
Juros Atualz.	9.234,70] = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	95,55	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juro	os Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	(Volor Principal L. Iuros L. Componeção	da Mara)
Atualização (VIr.Inscrito)	12.273,03	= (Valor Principal + Juros + Compensação o	de Mora)
Datally and and a decided		00/0000 /880 /4	
Detainamento do vaior	corrigido pelo Tribunal até:	08/2022 (Mes/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção		O8/2022 (Mes/Ano) Fator de Julho/2021 até Dezembro.	
Índice Correção	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Dezembro	
Índice Correção Índice de Juros	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Dezembro	
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal	1,12187415044074 % 1.760,53	Fator de Julho/2021 até Dezembro	
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15	Fator de Julho/2021 até Dezembro	/2022 (IPCA-e)
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional	/2022 (IPCA-e)
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe	/2022 (IPCA-e)
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado	/2022 (IPCA-e)
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até:	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado	ensação de Mora) Parcela: 2
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Detalhamento do valor	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até:	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado 05/2023 (Mês/Ano)	ensação de Mora) Parcela: 2
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Detalhamento do valor Índice Correção	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado 05/2023 (Mês/Ano) Fator de Julho/2021 até Dezembro.	ensação de Mora) Parcela: 2
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado 05/2023 (Mês/Ano) Fator de Julho/2021 até Dezembro.	ensação de Mora) Parcela: 2
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876 0,0413 % 1.542,49	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado 05/2023 (Mês/Ano) Fator de Julho/2021 até Dezembro.	ensação de Mora) Parcela: 2
Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Compensação de Mora Valor a receber Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros	1,12187415044074 % 1.760,53 5.524,73 57,15 7.342,41 7.342,41 0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876 0,0413 % 1.542,49 4.840,45 50,08	Fator de Julho/2021 até Dezembro. = Fora do Prazo Constitucional = (Valor Principal + Juros + Compe = Pagamento Efetivado 05/2023 (Mês/Ano) Fator de Julho/2021 até Dezembro.	Parcela : 2 /2022 (IPCA-e)

0,00

Saldo Devedor

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0204723-67.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC198096-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC198096-AL (@)) - (0204723-67.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 11.103,77

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 12.273,03

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 6.544,79

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- = 7.342,41

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 2

Valor atualizado até Julho/2021 = 5.728,24

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9927 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9963 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0016 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0053 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0052 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0112 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0117 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,0413% (Juros de Mora Fora do Prazo Constitucional)
- = 6.669,58

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0204723-67.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC198096-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.